ANEXO V PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 9º, 14, § 1º, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2019.

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) <u>Informações Gerais</u>

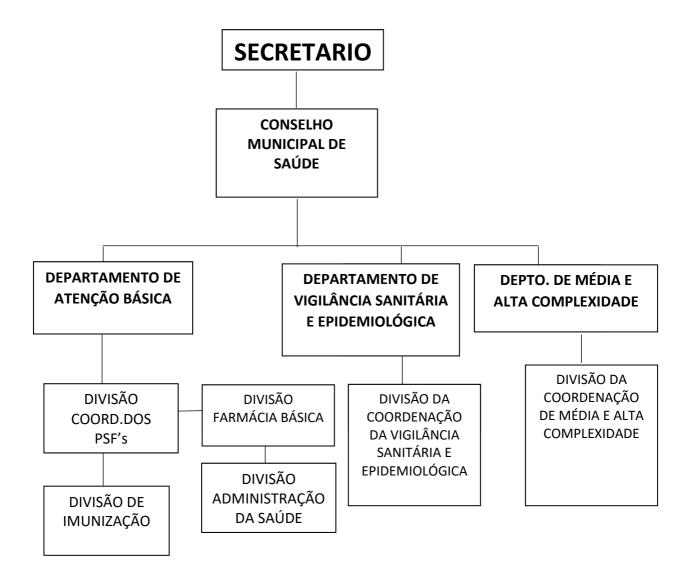
Entidade	Fundo Municipal de Saude de Monte Castelo
CNPJ	11.455.792/0001-05
Endereço	Rua GREGORIO MATHIOSKI
Telefone	(47) 3654-0371
E-mail	contabilidadesaude@montecastelo.sc.gov.br
Sitio Eletrônico	<u>WWW.montecastelo.sc.gov.br</u>

b) Rol de Responsáveis

GESTOR/SECRETARIO RESPONSAVEL – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NOME	Reni Maria Meister
CPF	776.315.609-00
CARGO/FUNÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde
PERIODO DE GESTÃO	2018 até período atual
ATO DE NOEMAÇÃO E DATA	Portaria 243/2017 de 24 de Março de 2017
ATO DE EXONERAÇÃO	-
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Rua Otavio Xavier Rauen, 87 - Centro
E-MAIL	reni.saude@hotmail.com

c) <u>Estrutura Organizacional, incluído conselhos:</u>



	~	~	,		
II - INFORMAC	THE CORDE A	CECTÃO ODO	`^^\\ ENIT^\DI^\I	E EINIANICEIDA	DY HIMIDADE:
II - IINFORIVIA	OLO OUDIL A	GL31AU UN	MIVILIVIANIA	L FINAINCLINA	DA UNIDADE.

a) Programas de Governo sob a responsabilidade da unidade Jurisdicionada:

3-Contingenciamento de despesas no exercício:

Ī	Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
	-	-	-	-

Não houve contingenciamento de despesas no exercício.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
-	-	-

Não houve passivos reconhecidos por insuficiência de créditos ou recursos.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Motivos

Não há dados a informar para esta Unidade Gestora no exercício 2019.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

		Exercício:	2019
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
Associação de Pais Amigos dos		Contrato Prestação de Serviço	
Excepcionais - APAE	Subvenção Social		R\$ 150.035,16
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado	Termo de Parceria	Contrato Administrativo	R\$ 23.308,56
Fundo Municipal de Saúde de Irineopolis	Subvenção Social (Lei 2.489/2017)	Lei	R\$ 3.000,00
Total			176.343,72

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

Recomendações do Controle Interno 2019

Documento	Nº	DATA	UG	Descrição da Recomendação
Ofício	015/OCCI/2019	16/04/2019	TODAS	Notifica Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre a obrigatoriedade e sobre os prazos de encaminhamento via Sala virtual do Sistema e-Sfinge do TCE/SC, dos Pareceres do Conselhos Municipais de Controle Social, como documentação complementar ao Processo de Prestação de Contas do Prefeito, conforme determina o art. 7º da Instrução Normativa TC/SC nº 020/2015. Setor Responsável: Contábil e Administrativo. Providência Adotada: Já foi solicitado ao Conselho que encaminhem dentro do prazo os relatórios. Resultado Obtido: Termo de Aceite. Justificativa da Pendência: Meta atingida.
Ofício	021/OCCI/2019	25/04/2019	FMS	Recomendações do Parecer sobre as contas da Unidade emitido em função do que dispõe o art. 11 c/c o art. 16 da IN nº TCE/SC 020/2015: 1) Recomenda ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que defina de forma clara e objetiva como oferecer os essenciais serviços de plantões médicos de pronto atendimento de urgência e emergência, à população de Monte Castelo. Setor Responsável: Secretaria de Saúde e Administração Providência Adotada: Serviços estão sendo executados, porém em fase de transição. Resultado Obtido: Meta Prejudicada Justificativa da Pendência: Em atendimento 2) Recomenda ao Chefe do Poder Executivo Municipal par que observe as recomendações contidas no Procedimento de Controle Interno nº 002/2019, em relação à administração da frota municipal vinculada à Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo; Setor Responsável: Secretaria de Saúde e Administração Providência Adotada: Estão sendo tomadas e cobradas as referidas mudanças. Resultado Obtido: Meta Prejudicada

Justificativa da Pendência: Em atendimento
3) Recomenda ao Chefe do Poder Executivo Municipal, como ordenador primário da despesa e à Secretária Municipal da Saúde, como gestora do Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo, para que proceda a regularização dos atos de admissões temporárias enviados de irregularidades e vícios de formalidade, apontados no Processo Administrativo de Controle Interno nº 005/2017, que ainda estão em vigência;
Setor Responsável: Secretaria de Saúde e Administração
Providência Adotada: Esta sendo tomadas as devidas medidas de regularização.
Resultado Obtido: Meta Prejudicada
Justificativa da Pendência: Em atendimento

b) Recomendações pendentes:

Não Há.

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não exigível de Unidade Jurisdicionada.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Os objetivos foram todos atingidos.

	Monte Castelo (SC), 22 de Janeiro de 2020.
RENI MARIA MEISTER	

SECRETÁRIA MUNICIPAL